

REGRAMENTO DOS DEBATES ENTRE AS CHAPAS CONCORRENTES

ELEIÇÃO ADUFPI/SSIND – BIÊNIO 2026–2028

Organização: Comissão Eleitoral

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O debate entre as chapas concorrentes será realizado em formato híbrido, com participação presencial no auditório da ADUFPI e transmissão simultânea por plataforma digital oficial definida pela Comissão Eleitoral e pelas redes sociais da entidade.

Parágrafo Único – Cada chapa deverá indicar 01 candidata(o) para participar do debate na bancada e a mediação será realizada por 01 membra(o) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º O debate será realizado no dia 09 de março de 2026, segunda-feira, a partir das 19h, com duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 3º O debate será pautado pelos princípios da ética, do decoro acadêmico, do respeito institucional, da isonomia entre as chapas e da igualdade de condições na exposição de propostas.

§1º Entende-se por ética acadêmica o conjunto de princípios e valores que orientam a conduta dos membros da comunidade acadêmica e docente, envolvendo honestidade, integridade, responsabilidade e transparência nas atividades institucionais e no debate público de ideias.

§2º Entende-se por decoro acadêmico o comportamento adequado, respeitoso e civilizado esperado dos participantes do debate, devendo ser preservado o respeito mútuo, a civilidade e a dignidade institucional no ambiente acadêmico e sindical.

Art. 4º O debate deverá privilegiar a discussão de propostas, programas e posições institucionais das chapas, sendo vedada a utilização do espaço para ataques pessoais, desqualificação individual ou imputações que não guardem relação direta com temas institucionais ou sindicais.

Parágrafo único. As manifestações deverão observar os princípios da civilidade, do respeito institucional e do contraditório.

Art. 5º A(o) candidata(o) que se sentir ofendido durante o debate poderá requerer imediatamente ao mediador direito de resposta.

§1º O pedido deverá ser feito oralmente e de forma imediata.

§2º O direito de resposta terá duração máxima de 1 (um) minuto, caso concedido pelo mediador.

Art. 6º O(a) mediador(a) será indicado(a) pela Comissão Eleitoral, competindo-lhe:

- I – assegurar o cumprimento deste Regulamento;
- II – controlar rigorosamente o tempo de fala;
- III – interromper manifestações que descumpram as regras;
- IV – conceder advertências e direito de resposta quando cabível;
- V – interromper imediatamente a fala quando houver descumprimento grave deste Regulamento.

Art. 7º Todos os tempos serão controlados por cronômetro visível ao público e aos participantes.

Encerrado o tempo regulamentar, o mediador poderá interromper a fala.

II – ESTRUTURA DO DEBATE

O debate será dividido em 04 (quatro) blocos.

BLOCO 1 – APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

(duração máxima: 10 minutos)

Art. 8º Cada chapa terá até 5 (cinco) minutos para apresentar seu programa e diretrizes gerais.

§1º A ordem de apresentação será definida por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral antes do início do debate.

§2º Não haverá réplica ou tréplica neste bloco.

BLOCO 2 – PERGUNTAS ENTRE AS CHAPAS

(duração aproximada: 14 minutos)

Art. 9º Cada chapa formulará 1 (uma) pergunta à chapa adversária.

Estrutura da rodada:

- Pergunta – 1 minuto
- Resposta – 4 minutos
- Réplica – 1 minuto
- Tréplica – 1 minuto

Tempo total por rodada: 7 minutos

Tempo total do bloco: 14 minutos

§1º A ordem da primeira pergunta será definida por sorteio conduzido pelo mediador.

§2º As perguntas deverão tratar de temas institucionais ou sindicais relacionados às propostas das chapas.

BLOCO 3 – PERGUNTAS INSTITUCIONAIS POR CAMPUS

Este bloco será destinado às perguntas relacionadas às realidades institucionais e sindicais dos diferentes campi.

Serão realizadas 2 (duas) perguntas para cada eixo territorial, na seguinte ordem:

I – Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI) / Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ/UFPI)

II – Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI) / Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI)

III – Campus Senador Helvídio Nunes Barros (CSHNB/UFPI)

IV – Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr)

V – Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP/UFPI) / Colégio Técnico de Teresina (CTT/UFPI)

Totalizando 10 (dez) perguntas

Art. 10 Cada pergunta será respondida por ambas as chapas.

§1º Cada chapa terá 3 (três) minutos para responder.

§2º Não haverá réplica ou tréplica neste bloco.

§3º A ordem de resposta será alternada entre as chapas.

§4º As perguntas deverão abordar temas relacionados às condições de trabalho docente, atuação sindical e realidade institucional de cada campus.

Art. 11 – Eixos temáticos do debate

As perguntas formuladas pela Comissão Eleitoral, bem como aquelas dirigidas entre as chapas durante o debate, deverão observar os seguintes eixos temáticos relacionados à atuação sindical e às condições institucionais da categoria docente:

I – Carreira docente, direitos e condições de trabalho;

- II – Atuação sindical, mobilização e defesa da universidade pública;
- III – Multicampia e representação sindical;
- IV – Gestão administrativa da entidade sindical, transparência e participação dos associados;
- V – Patrimônio da entidade e infraestrutura sindical, incluindo a gestão da sede administrativa e da sede social da ADUFPI;
- VI – Segurança institucional e condições de trabalho nos campi;
- VII – Políticas de inclusão, diversidade e combate às violências institucionais no ambiente acadêmico;
- VIII – Democracia sindical, diálogo com a base e participação da categoria nas decisões da entidade;
- IX – Relações institucionais da ADUFPI com o ANDES-SN, universidades e demais entidades representativas.

BLOCO 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

(duração máxima: 10 minutos)

Art. 12 Cada chapa terá até 5 (cinco) minutos para suas considerações finais.

§1º A ordem das falas será inversa à do primeiro bloco.

III – CLÁUSULA DISCIPLINAR

Art. 13 É vedado durante o debate:

- I – formular acusações factuais sem indicação de fonte verificável;
- II – utilizar *fake news*;
- III – apresentar manifestações desrespeitosas contra membros das chapas ou contra a Comissão Eleitoral;
- IV – realizar ataques de natureza pessoal dissociados do debate programático;
- V – utilizar o tempo de fala para leitura ou reprodução de conteúdo ofensivo produzido por terceiros.

Art. 14 Em caso de descumprimento das regras:

- I – o mediador poderá advertir o participante;
- II – poderá ser concedido direito de resposta imediato de até 1 minuto;
- III – em caso de reincidência, poderá haver redução do tempo de fala no bloco subsequente;
- IV – o fato poderá ser registrado em ata.

Art. 15 A vedação à utilização de *fake news* aplica-se ainda que o conteúdo tenha sido previamente divulgado por terceiros, caso seja reiterado ou endossado durante o debate.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Não será permitida a distribuição de material de campanha no local do debate.

Art. 17 A transmissão oficial do debate será gravada e arquivada pela Comissão Eleitoral.

PERGUNTAS DOS ASSOCIADOS

Art. 18 As perguntas dos associados serão encaminhadas previamente por meio de formulário eletrônico oficial.

§1º O envio deverá ocorrer até 02 horas antes do debate.

§2º A Comissão Eleitoral realizará triagem das perguntas, observando duplicidades, pertinência temática e respeito institucional.

§3º As perguntas aptas serão numeradas em lista única.

§4º O sorteio das perguntas ocorrerá publicamente no início do bloco correspondente.

§5º Serão sorteadas até 03 perguntas.

Art. 19 A Comissão Eleitoral poderá:

I – limitar a uma pergunta por associado;

II – agrupar perguntas semelhantes.

Art. 20 Será permitida a presença de público no local do debate, observadas as seguintes regras:

I – não será permitido o uso de instrumentos sonoros;

II – não será permitida manifestação que prejudique o debate;

III – a organização do espaço será definida pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 Durante o debate, os representantes das chapas poderão portar apenas anotações impressas, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos para comunicação externa.

Art. 22 O debate será transmitido pelas plataformas oficiais definidas pela Comissão Eleitoral e integralmente gravado, constituindo registro público.

Art. 23 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 A participação das chapas no debate implica aceitação integral deste Regulamento.

Art. 25 Nas considerações finais não será admitida a apresentação de acusações factuais ou denúncias que não tenham sido discutidas durante os blocos anteriores do debate.

§1º As considerações finais deverão restringir-se à síntese das propostas das chapas.

§2º O mediador poderá interromper manifestações que descumpram esta regra.

Teresina, 08 de março de 2026.

Prof. Francisco Waldílio da Silva Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral ADUFPI 2026-2028